



Fls. Nº 27
Proc. Nº 009/2021
Rubrica AD

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

**Prestação de serviços de Dedetização, Desratização,
Controle de Pragas e Vetores, Descupinização,
bem como, sanitização nas dependências
da Câmara Municipal de Icatu-MA**

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES PROPOSTOS



Fls. Nº 28
Proc. Nº 009/2021
Rubrica MB

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Vetores, Descupinização, bem como, sanitização nas dependências da Câmara Municipal de Icatu-MA, conforme demonstrativo das especificações, quantitativos e valor global, como segue abaixo:

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO		VALOR GLOBAL(R\$)
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO SANITIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: Executar os serviços contendo medidas corretivas, controle químico e biológico e monitoramento dos resultados: 1 - DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO - Visa eliminar e prevenir infestações de todo os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas ou meio ambiente, os quais deverão ser produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros 2 - DESRATIZAÇÃO - Combate ao extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, em toda a área externa e interna do prédio da Câmara Municipal; 3 -CONTROLE DE PRAGAS E VETORES/DESCUPINIZAÇÃO: a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas; cupins; formigas; mosquitos; morcegos; dentre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; b) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. 4 - SANITIZAÇÃO DO COVID-19 a) Eliminar e prevenir a proliferação do coronavírus-19. b) Eliminar fungo, bactérias e vírus nocivos aos seres humanos; c) Ajudar a prevenir e amenizar os sintomas de doenças respiratórias.	4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida prestação de serviços faz-se necessária para atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, principalmente, o controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização, descupinização e sanitização para a prevenção e combate do vírus COVID19, nas dependências deste Legislativo, nas áreas interna e externa, visando o pleno funcionamento das atividades sem a presença indesejável de insetos e pragas, através de um ambiente devidamente higienizado, limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários, uma vez que tem-se



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

registra o indícios de insetos e roedores nos setores desta Câmara Municipal, contribuindo, assim, para um bom desempenho das atividades.

2.2. Faz-se necessária referida contratação com o intuito de executar serviços de desinfecção das dependências da Câmara de todo e qualquer tipo de vírus e bactérias, em toda à área interna e externa, buscando manter os ambientes em bom estado de salubridade, tanto para a segurança pessoal dos servidores e da população em geral.

2.3. Desta forma estaremos cumprindo com o papel da responsabilidade no atendimento a população em geral do município de Icatu-MA com segurança e sem a presença indesejável de insetos, pragas e vírus, através de um ambiente devidamente higienizado

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência,

3.2. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta de Preços, devendo ser corridos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Câmara Municipal de Icatu-MA, às custas da contrata, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

3.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados, uniformizados, com aplicação de todos os equipamentos de trabalho e de proteção individual.

3.6. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.

3.7. Usar, obrigatoriamente, quando necessário os equipamentos de proteção coletiva, em vista do risco que o serviço oferece.

3.8. Verificar as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários para execução dos serviços.

3.9. Não havendo possibilidade de execução dos serviços emitir relatório de não conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando os motivos.

3.10. Proceder regularmente a limpeza e remoção do lixo resultante da execução dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Icatu-MA.

3.11. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa Contratada.

3.12. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. DOS PRAZOS E DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços.

4.2. Deverá ser executado, preferencialmente, nos finais de semana, evitando-se interferência nas atividades administrativa e operacional da Câmara Municipal de Icatu-MA.

4.3. A presente contratação terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4.4. Após o período de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

5. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Para perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários de qualidade apropriada para uso, promovendo sua substituição quando necessário.

6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, efetivamente executados e entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Icatu-MA.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Icatu-MA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e Proposta de Preços deste contrato;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos materiais;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- e) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

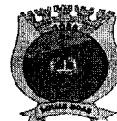
8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas neste contrato;
- c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021
01 Legislativo
MANUT. FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Fls. Nº 31
Proc. Nº 009/2021
Rubrica [assinatura]

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Maria de Jesus Carvalho Nascimento

MARIA DE JESUS CARVALHO NASCIMENTO
Secretária/Auxiliar Administrativo
Câmara Municipal de Icatu-MA

AUTORIZO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

EM: 19/04/2021

[Assinatura]

JOSÉ AGUIAR NETO
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Icatu-MA